



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

**Secretaria de Gestão e Finanças
Secretaria Adjunta de Gestão e Administração
Diretoria de Compras Públicas
Coordenação de Assessoramento**

Rua Dr. Cristiano Otoni 555 - Bairro Centro - CEP 33250-006 - Pedro Leopoldo - MG - <https://pedroleopoldo.mg.gov.br>

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

PREGÃO ELETRÔNICO(A)

Processo Administrativo nº 0205.0001636/2026-26

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para realizar o serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual de consolidação, compilação, versionamento e gerenciamento dos atos oficiais do Município compreendendo organização e implantação de 6.449 normas da Legislação Municipal (Lei Orgânica e Emendas; Leis Complementares, Leis Ordinárias e Decretos Legislativos a partir de 01/01/1990) disponibilizada em ambiente online para consulta, incluindo o website oficial da Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM CATSER	ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO	QUANTIDADE
01	Organização e Implantação da Plataforma de Legislação; Consolidação, Compilação e Versionamento das normas (Leis Ordinárias; Leis Complementares)	12 meses	3906 Quantidade de Normas até 02/03/2026
02	Organização e Implantação da Plataforma de Legislação; Consolidação, Compilação e Versionamento das normas (Decretos do Executivo)	12 meses	2543 Quantidade de Normas até 02/03/2026
03	Gerenciamento, publicação e atualização das novas legislações geradas pelo Município; Manutenção da plataforma de pesquisa das normas; Acesso aos recursos e ferramentas exclusivas do portal LeisMunicipais	12 meses	2 semestres

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. O Município de Pedro Leopoldo necessita de disponibilização de 01 (um) software que examine o

conjunto de atos expedidos ao longo do tempo e, com base nas atividades de Consolidação, Compilação, Versionamento e Gerenciamento dos Atos Oficiais do Município, disponibilizar o acervo normativo atualizado em plataforma devidamente certificada com registro de programa de computador.

1.4. Os serviços técnicos especializados desenvolvidos pelo software compreendem:

- Organização e Implantação da Legislação Municipal (Lei Orgânica e Emendas; Leis Complementares; Leis Ordinárias) a ser disponibilizada em ambiente online para consulta incluindo o website oficial da Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo e aplicativo mobile disponível para sistemas Android e IOS;
- Análise e Inspeção de toda Legislação do Município (Consolidação), englobando o processo de interligação e indexação das normas, atualização do seu conteúdo por dentro do texto (Consolidação e Compilação) e a criação de histórico de cada alteração (Versionamento) ocorrida no respectivo período de tempo em que existiram modificações na legislação;
- Notificação e disponibilização de relatórios ao Município, abrangendo informações examinadas pela equipe técnica acerca de situações e inconsistências observadas durante o processo de consolidação das normas;
- Gerenciamento, publicação e atualização das novas legislações geradas pelo Município, preservando a revisão contínua das informações no trabalho envolvido;
- Atualização e integração das leis estaduais do respectivo estado, permitindo a busca e a consulta pela legislação estadual ocorrer no mesmo ambiente de pesquisa da legislação municipal.

1.5. Incluem as características técnicas da plataforma LeisMunicipais:

1.5.1. Sistema de pesquisa para realizar buscas qualitativas e estratificadas, devendo pesquisar por termos tanto na ementa quanto no corpo do texto da Norma, sem a seleção de filtros.

1.5.2. O sistema de pesquisa permite, ainda, realizar buscas de forma separada ou concomitante, por:

- Tipo de Ato;
- Número/Ano do Ato;
- Período de Tempo;
- Palavras-chave na ementa e/ou íntegra do texto;
- Normas em vigor; revogadas; que contém informações revogadas tacitamente; com vigência esgotada; declaradas inconstitucionais; ripristinadas; declaradas sem efeito; com numeração não utilizada; canceladas; a vigorar;
- Categorização das normas por temas/assuntos específicos;

1.5.3. Integração da legislação do Estado de Minas Gerais à legislação do Município, possibilitando acesso às normas estaduais no mesmo ambiente de consulta da legislação municipal, inclusive quando realizadas pesquisas segmentadas por palavra-chave;

1.5.4. Publicação da legislação em seu formato original (digitalizado), quando fornecido pelo Município;

1.5.5. Publicação e consulta de Documentos Administrativos de efeito interno (pareceres, ofícios, despachos, etc.), com possibilidade de restringir o acesso somente aos servidores municipais;

1.5.6. Possibilitar ao usuário, por meio de conta individual no sistema, realizar anotações, salvar e categorizar, de forma ilimitada, quaisquer normas municipais/estaduais que consultar na plataforma de pesquisa da legislação municipal;

1.5.7. Disponibilizar ferramentas exclusivas aos servidores municipais, dentre as quais poderão:

- Realizar pesquisas de forma integrada em legislações municipais e estaduais de todo país em um único ambiente de pesquisa, integrando um banco com mais de 10 milhões de legislações (Pesquisa Nacional);

- Ser notificado em tempo real, via email, no momento em que novas normas são publicadas nos municípios que desejar acompanhar, com possibilidade ainda de criar filtros com termos específicos para que a notificação contemple apenas os Atos com assuntos de seu interesse (Seguir Município e Seguir Termo);
- Ter acesso a um canal exclusivo de notícias referentes a legislações criadas pelos municípios brasileiros, proporcionando informação e servindo de modelo para novos projetos para o município (Blog Leis à Sociedade);

1.5.8. Dashboard gerencial exclusivo e individual para o corpo técnico da Prefeitura, permitindo acesso às informações e relatórios, qualitativos e quantitativos, gerados durante todo processo de gerenciamento e consolidação da legislação.

1.5.9. A solução deverá ser capaz de buscar os atos normativos nas fontes indicadas pela Prefeitura, utilizando diferentes mecanismos de coleta de dados, tais como raspagem de dados, consultas via APIs, extração de informações contidas em documentos, entre outros meios tecnológicos compatíveis.

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, na forma do art. 105 da Lei 14.133/2021, contado da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6.1. O serviço é enquadrado como contínuo tendo em vista que trata-se da contratação de software especializado para o gerenciamento e organização de leis, decretos e demais atos administrativos, abrangendo o acervo normativo desde o ano de 1990 até a presente data. Ademais, a solução deverá contemplar a inclusão contínua dos atos futuros, garantindo a manutenção, atualização e adequada sistematização dessas informações, razão pela qual se faz necessária a permanência da contratação, a fim de assegurar a organização e o controle eficiente de todo o conjunto normativo do Município.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da necessidade da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, publicado juntamente com o Edital e o Termo de Referência no PNCP, na Plataforma Licitar Digital e no site do município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, publicado juntamente com o Edital e o Termo de Referência no PNCP, na Plataforma Licitar Digital e no site do município.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Das condições de participação

4.1.1. Conforme o Estudo Técnico Preliminar, trata-se de processo de contratação a ser realizado por meio de inexigibilidade de licitação, tendo em vista a inviabilidade de competição devidamente demonstrada. Dessa forma, não há que se cogitar a participação de outras empresas, uma vez que a escolha da contratada decorre dos levantamentos técnicos e das análises realizadas, que evidenciam a singularidade do objeto e a adequação exclusiva da empresa selecionada para atender às necessidades da Administração.

4.1.2. Considerando a previsão legal e em atenção à consulta formulada, entendemos que alguns documentos são aptos e idôneos à comprovação de exclusividade, além de demonstrar que a ferramenta é de fornecimento exclusivo da Liz Serviços Online Ltda e possui funcionalidades que a tornam um produto único:

- a) Atestado de exclusividade da ABES - Associação Brasileira das Empresas de Software;
- b) Certificado de Registro de Programa de Computador atestado pelo Instituto Nacional de Propriedade

Intelectual;

c) Parecer Jurídico/Nota Técnica subscrito pelo Professor Doutor Adilson Abreu Dallari;

d) Relatório expedido pelo Instituto Brasileiro de Perícias Forenses.

4.1.3. Oportuno salientar que o rol de documentos acima descrito foi sugerido no sentido de demonstrar, além do atestado de exclusividade, que a empresa Liz Serviços Online Ltda tem firmado diversos outros contratos por inexigibilidade com diversos órgãos públicos, de acordo com os ditames legais, em razão da exclusividade do software de gerenciamento e organização das leis.

4.1.4. Em acréscimo, embora não tenha sido solicitado um parecer sobre a condição de exclusividade em si, legitimadora da contratação por inexigibilidade, importa sucintamente, registrar que o produto em questão é de natureza exclusiva, desenvolvido por uma única empresa, que detém a propriedade e os direitos sobre ele. Tal exclusividade justifica a impossibilidade de competição, uma vez que não existem outros produtos no mercado com todas as funcionalidades, disponíveis no software objeto desta contratação.

4.1.5. Decisões anteriores do TCU têm reconhecido a validade da contratação por inexigibilidade em situações onde há comprovação da exclusividade do produto e sua superioridade técnica em relação aos demais disponíveis no mercado. Essas decisões respaldam a ação do órgão público, que, ao optar pela contratação por inexigibilidade, buscou garantir a melhor solução técnica possível.

4.1.6. Os serviços técnicos especializados desenvolvidos pelo software compreendem:

4.1.6.1. Organização e Implantação da Legislação Municipal (Lei Orgânica e Emendas; Leis Complementares; Leis Ordinárias) a ser disponibilizada em ambiente online para consulta, incluindo o website oficial da Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo e aplicativo mobile disponível para sistemas Android e iOS;

4.1.6.2. Análise e Inspeção de toda Legislação do Município (Consolidação), englobando o processo de interligação e indexação das normas, atualização do seu conteúdo por dentro do texto (Consolidação e Compilação) e a criação de histórico de cada alteração (Versionamento) ocorrida no respectivo período de tempo em que existiram modificações na legislação;

4.1.6.3. Notificação e disponibilização de relatórios ao Município, abrangendo informações examinadas pela equipe técnica acerca de situações e inconsistências observadas durante o processo de Consolidação das normas;

4.1.6.4. Gerenciamento, publicação e atualização das novas legislações geradas pelo Município, preservando a revisão contínua das informações no trabalho desenvolvido;

4.1.6.5. Atualização e integração das leis estaduais do respectivo estado, permitindo a busca e a consulta pela legislação estadual ocorrer no mesmo ambiente de pesquisa da legislação municipal.

4.1.7. Incluem as características técnicas da plataforma LeisMunicipais:

4.1.7.1. Sistema de pesquisa para realizar buscas qualitativas e estratificadas, devendo pesquisar por termos tanto na ementa quanto no corpo do texto da Norma, sem a seleção de filtros.

4.1.7.2. O sistema de pesquisa permite, ainda, realizar buscas de forma separada ou concomitante, por:

Tipo de Ato;

- Número/Ano do Ato;

- Período de Tempo;

- Palavras-chave na ementa e/ou íntegra do texto;

_ Normas em vigor; revogadas; que contém informações revogadas tacitamente; com vigência esgotada; declaradas inconstitucionais; reprimadas; declaradas sem efeito; com numeração não utilizada; canceladas; a vigorar;

- Categorização das normas por temas/assuntos específicos;

4.1.7.3. Integração da legislação do Estado de Minas Gerais à legislação do Município, possibilitando acesso às normas estaduais no mesmo ambiente de consulta da legislação municipal, inclusive quando realizadas pesquisas segmentadas por palavra-chave;

4.1.7.4. Publicação da legislação em seu formato original (digitalizado), quando fornecido pelo Município;

4.1.7.5. Publicação e consulta de Documentos Administrativos de efeito interno (pareceres, ofícios, despachos, etc.), com possibilidade de restringir o acesso somente aos servidores municipais;

4.1.7.6. Possibilitar ao usuário, por meio de conta individual no sistema, realizar anotações, salvar e categorizar, de forma ilimitada, quaisquer normas municipais/estaduais que consultar na plataforma de pesquisa da legislação municipal;

4.1.7.7. Disponibilizar ferramentas exclusivas aos servidores municipais, dentre as quais poderão:

_ Realizar pesquisas de forma integrada em legislações municipais e estaduais de todo país em um único ambiente de pesquisa, integrando um banco com mais de 10 milhões de legislações (Pesquisa Nacional);

- Ser notificado em tempo real, via email, no momento em que novas normas são publicadas nos municípios que desejar acompanhar, com possibilidade ainda de criar filtros com termos específicos para que a notificação contemple apenas os Atos com assuntos de seu interesse (Seguir Município e Seguir Termo);

- Ter acesso a um canal exclusivo de notícias referentes a legislações criadas pelos municípios brasileiros, proporcionando informação e servindo de modelo para novos projetos para o município (Blog Leis à Sociedade);

4.1.7.8. Dashboard gerencial exclusivo e individual para o corpo técnico da Prefeitura, permitindo acesso às informações e relatórios, qualitativos e quantitativos, gerados durante todo processo de gerenciamento e consolidação da legislação.

4.1.7.9. A solução deverá ser capaz de buscar os atos normativos nas fontes indicadas pela Prefeitura, utilizando diferentes mecanismos de coleta de dados, tais como raspagem de dados, consultas via APIs, extração de informações contidas em documentos, entre outros meios tecnológicos compatíveis.

4.2. Dos normativos aplicáveis à solução

4.2.1. De acordo com o objeto da contratação, não foram identificados normativos, inclusive técnicos ou sobre critérios ou práticas de sustentabilidade, que o disciplinem, ou a atividade de sua prestação.

4.3. Habilitação Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista

Nos termos dos artigos 62 ao 70, da Lei Federal nº 14.133/2021, as exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e as declarações são usuais para a generalidade dos objetos.

4.4. Habilitação Técnica e Econômico Financeira

4.4.1. Os documentos necessários para a comprovação da Habilitação Técnica e Habilitação Econômico Financeira encontram-se previstos no item 6.4 do Estudo Técnico Preliminar, que será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na Plataforma Licitar Digital e no site do município, juntamente com o Edital e demais documentos que o integram. Os referidos documentos foram definidos com base nos arts. 67 e 69 da Lei Federal 14.133.2021, respectivamente

4.5. Da exigência de garantia prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1. Não haverá exigência de prestação de garantia da execução prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.2. A garantia contratual dos serviços será aquela estabelecido na Lei nº 8.076, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.6. Da Subcontratação

4.6.1. Não será permitida a subcontratação do objeto considerando tratar-se de serviços de baixa complexidade em que o contratado deverá deter a capacidade própria para execução.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Constitui objeto do presente contrato o serviço técnico especializado de Natureza Predominantemente Intelectual de Consolidação, Compilação, Versionamento e Gerenciamento dos Atos Oficiais do Município, compreendendo:

5.1.1. Organização e Implantação de 6.449 Normas da Legislação Municipal (Lei Orgânica e Emendas; Leis Complementares; Leis Ordinárias e Decretos Legislativos) disponibilizada em ambiente online para consulta, incluindo o website oficial da Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo.

5.1.2. Análise e Inspeção de toda Legislação do Município, a partir da aplicação das normas de integração normativa previstas na Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, instituída pelo Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942, e das técnicas legislativas estabelecidas pela Lei Complementar Federal nº 95/1998, englobando o processo de interligação e indexação das normas, atualização do seu conteúdo por dentro do texto (Consolidação e Compilação) e a criação de histórico de cada alteração (Versionamento) ocorrida no respectivo período de tempo em que existiram modificações na legislação;

5.1.3. Análise e atualização diária dos efeitos de validade das normas (momento de vigência), inclusive quando vigoram somente em data posterior à sua publicação, com o objetivo de identificar possível revogação/derrogação expressa de normas, bem como a indicação de lapsos e omissões da legislação em virtude de alterações posteriores promover a compilação, consolidação e o versionamento das normas em vigor;

5.1.4. Notificação e disponibilização de relatórios ao Município, abrangendo informações examinadas pela equipe técnica acerca de situações e inconsistências observadas durante o processo de Consolidação das normas;

5.1.5. Gerenciamento, publicação e atualização das novas legislações geradas pelo Município, preservando a revisão contínua das informações no trabalho desenvolvido;

5.1.6. Atualização e integração das leis estaduais do respectivo estado, permitindo a busca e a consulta pela legislação estadual ocorrer no mesmo ambiente de pesquisa da legislação municipal.

5.2. DA INDEXAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO, COMPILAÇÃO E VERSIONAMENTO DAS NORMAS

5.2.1. A análise e inspeção contempla o estudo da legislação municipal a fim de estabelecer sua situação jurídica e classificação temática das normas.

5.2.2. Serão procedimentos técnicos realizados pela contratada a partir da aplicação das normas de integração normativa previstas na Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, instituída pelo Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942, e das técnicas legislativas estabelecidas pela Lei Complementar Federal nº 95/1998, promover a consolidação, a compilação e o versionamento dessas normas, atividades essas que podem ser assim descritas:

a) Indexação: identificar e relacionar todas as normas vinculadas expressamente entre si, permitindo a consulta instantânea dos atos referenciados dentro das legislações, incluindo normas municipais, estaduais e federais;

b) Consolidação: apresentar os dispositivos legais alterados ou revogados expressamente, utilizando o modo de apresentação tachado, para identificação do texto original e todas as alterações que ocorreram posteriormente;

c) Compilação: apresentar somente o texto vigente (atual) da norma, sem redações anteriores que já tenham sido alteradas e/ou revogadas;

d) Versionamento: disponibilizar os textos das normas atualizadas (consolidadas e/ou compiladas) por cada período de tempo em que existiram alterações/revogações na legislação. Esse procedimento permite a análise do Ato conforme seu texto vigente até a data selecionada, desconsiderando alterações/revogações existentes após o período requisitado.

5.2.3. Os processos relacionados nas alíneas "b", "c" e "d" ocorrerão após a publicação de toda legislação municipal, conforme Cronograma de Execução dos Trabalhos.

5.2.4. A contratada disponibilizará relatório de inconsistências e incongruências identificadas durante a execução dos processos indicados neste item, mantendo, inclusive, sua atualização durante a vigência contratual.

5.2.5. Durante o processo de indexação, consolidação, compilação e versionamento, a **CONTRATADA** também deverá inspecionar, identificar e relacionar as normas conforme seu efeito de validade (momento de vigência), apresentando-as de acordo com:

a) normas em vigor: todas as normas existentes ainda em vigor;

b) normas revogadas: todas as normas revogadas expressamente;

c) normas a vigorar: normas que passarão a vigorar a partir de data futura;

d) normas ripristinadas: normas que tiveram sua vigência restabelecida após terem sido revogadas;

e) normas com informações revogadas tacitamente: norma que apresenta-se incompatível com outra, em determinado caso concreto e em períodos de tempo diferentes, mediante indicação técnica do município;

f) normas com vigência esgotada: normas que já cumpriram seu período de vigência

g) normas declaradas inconstitucionais: normas proclamadas inconstitucionais ou com eficácia suspensa temporariamente pelo Tribunal de Justiça;

h) normas declaradas sem efeito: normas que tiveram nulidade expressa de seus efeitos por outras legislações;

i) normas com numeração não utilizada: relação de numerações não utilizadas;

j) normas canceladas: relação de normas canceladas.

5.2.6. A contratada deverá analisar e atualizar, diariamente, os efeitos de validade das normas (momento de vigência) com o objetivo de identificar possível revogação/derrogação expressa de normas, a fim de preservar as informações geradas durante o processo de consolidação, compilação e versionamento da legislação.

5.3. DAS CARACTERÍSTICAS DA PLATAFORMA DE CONSULTA DA LEGISLAÇÃO

5.3.1. Compreendem as características mínimas da plataforma desenvolvido para pesquisa e consulta dos Atos Oficiais do Município:

5.3.1.1. Acesso ao banco de dados de legislação municipal através do Portal Leis.Org e link institucional direcionado ao website oficial da contratante, em menu específico "LEIS MUNICIPAIS", por meio do seguinte endereço eletrônico (URL): <https://leis.org/prefeitura/mg/pedroleopoldo>.

5.3.1.2. Formatação e disponibilização das Normas de efeito externo conforme padrões estabelecidos pela Técnica Legislativa (*Lei Complementar Federal nº 95/1998 e Decreto 12.002/2024*);

5.3.1.3. Sistema de pesquisa para realizar buscas qualitativas e estratificadas, devendo pesquisar por termos tanto na ementa quanto no corpo do texto da Norma, sem a seleção de filtros;

5.3.1.4. O sistema deverá permitir, ainda, realizar buscas de forma separada ou concomitante, por:

I. Tipo de Ato;

- II. Número/Ano do Ato;
- III. Número/Ano do Ato;
- IV. Período de tempo;
- V. Palavras-chave na ementa e/ou íntegra do texto;
- VI. Normas em vigor; revogadas; que contém informações revogadas tacitamente; com vigência esgotada; declaradas inconstitucionais; repristinadas; declaradas sem efeito; com numeração não utilizada; canceladas; a vigorar;

5.3.2. Categorização das normas por temas/assuntos específicos;

5.3.3. Integração da legislação do Estado de Minas Gerais à legislação do Município, possibilitando acesso às normas estaduais no mesmo ambiente de consulta da legislação municipal, inclusive quando realizadas pesquisas segmentadas por palavra-chave;

5.3.4. Publicação da legislação em seu formato original (digitalizado), quando fornecido pelo Município;

5.3.5. Dashboard gerencial exclusivo e individual para o corpo técnico da contratante, permitindo:

5.3.5.1. Salvar número ilimitado de normas consultadas de quaisquer municípios e/ou estados dentro do sistema;

5.3.5.2. Registrar anotações particulares nas normas consultadas;

5.3.5.3. Acessar relatórios gerenciais que apresentem:

- I. Normas faltantes do seu município no banco de dados;
- II. Inconsistências localizadas durante a consolidação da legislação;
- I. Leis que necessitam de regulamentação;
- II. Normas mais acessadas na plataforma;
- III. Quantificação de acessos à legislação;
- IV. Quantidade de Atos publicados em cada exercício;
- V. Quantificação e qualificação de normas em vigor e revogadas, por exercício;
- VI. Quantificação e discriminação dos Atos publicados, por número, tipo e data de disponibilização no sistema;

5.3.5.4. Publicar as normas e demais documentos administrativos que poderão ser consultados de forma interna no sistema pelos servidores autorizados.

5.3.5.5. Acessar portal de notícias e matérias (Blog Leis à Sociedade) veiculadas acerca de legislações criadas pelos municípios e estados brasileiros;

5.3.5.6. Ser notificado em tempo real, via email, no momento em que novas normas são publicadas nos municípios que desejar acompanhar, com possibilidade ainda de criar filtros com termos específicos para que a notificação contemple apenas os Atos com assuntos de seu interesse (Seguir Município e Seguir Termo).

5.3.5.7. Protocolo “https” para garantia de segurança durante o acesso à legislação, permitindo conexão segura do cidadão com as informações exibidas

5.4. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

5.4.1. O prazo para integralização do banco de dados, indexação, consolidação, compilação e versionamento das normas se dará em até 120 (cento e vinte) dias, conforme cronograma de etapas ajustado entre as partes:

ETAPA	RESPONSÁVEL	DESCRIÇÃO	PRAZO
-------	-------------	-----------	-------

01	MUNICÍPIO	Envio do material compreendendo toda legislação existente até a data de assinatura do contrato	Até 15 dias a contar da assinatura do contrato
02	MUNICÍPIO	Envio das novas Normas expedidas pelo Município durante a vigência contratual	Início imediato a contar da assinatura do contrato
03	LEIS	Publicação das novas Normas expedidas pelo Município durante a vigência contratual	Início imediato até 1 dia útil, contado do recebimento do material
04	LEIS	Publicação do acervo encaminhado durante a Etapa 01, abrangendo as normas existentes a partir do ano de 2000	Até 45 dias após conclusão da Etapa 01
05	LEIS	Consolidação, Compilação e Versionamento da legislação compreendida na Etapa 04	Até 15 dias após conclusão da Etapa 04
06	LEIS	Publicação do acervo encaminhado pelo Município, conforme Etapa 01, abrangendo as normas existentes anteriores ao ano de 2000	Até 45 dias após conclusão da etapa 05
07	LEIS	Consolidação, Compilação e Versionamento da legislação compreendida na Etapa 06	Até 15 dias após conclusão da etapa 06

5.4.2. O cronograma é uma referência e poderá ser alterado segundo as necessidades e prioridades do projeto, de acordo com avaliações e critérios estabelecidos entre as partes

5.5. Dos Requisitos de Integração e Consumo de Dados via API

Como o Município de Pedro Leopoldo já possui um sistema próprio de gestão de atos normativos, a plataforma contratada deverá realizar a captura, processamento e sincronização automatizada desses dados. Para tanto, a solução deverá cumprir obrigatoriamente os seguintes requisitos de consumo de informações via API:

- **Consumo Automatizado (Ingestão de Dados):** A plataforma contratada deverá possuir rotinas automatizadas capazes de consumir a API *REST/JSON* ou *SOAP/XML* fornecida pelo sistema atual da Prefeitura, realizando a leitura periódica (mínimo diária) dos novos atos publicados, decretos, leis e portarias, bem como de seus respectivos metadados.
- **Mapeamento e Sincronização de Metadados:** O integrador da contratada deverá processar e catalogar os metadados originários do sistema municipal, incluindo, no mínimo: número do ato, ano, tipo de ato, data de publicação, ementa, autoria, status de vigência inicial e o arquivo digital correspondente (preferencialmente em formato PDF/A ou texto estruturado)
- **Recuperação e Tratamento de Falhas (Resiliência):** O mecanismo de consumo de dados via API implementado pela contratada deverá dispor de sistema de *logs* de erro e rotinas de reexecução (*retry*), garantindo que instabilidades temporárias no servidor da Prefeitura não causem a perda de publicação ou dessincronização de atos

na plataforma de consulta pública.

- **Preservação de Identificadores Únicos:** O software contratado deverá manter a correlação inequívoca entre o identificador único (ID) do ato normativo no sistema de gestão da Prefeitura e o registro indexado na plataforma web, evitando duplicidades e garantindo a integridade referencial dos dados originários.
- **Segurança e Autenticação:** A comunicação entre a plataforma contratada e a API da Prefeitura deverá ocorrer obrigatoriamente sob protocolo seguro HTTPS, suportando os métodos de autenticação exigidos pela Administração (como *Bearer Token/JWT*, *OAuth 2.0* ou chaves de API estáticas).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.1. GESTOR DO CONTRATO

Gabriel Albino Ponciano Nepomuceno - Secretário Municipal de Gestão e Finanças

6.1.2. FISCAL (IS) DO CONTRATO

Auricélio Alves de Souza Sobrinho - Secretário Adjunto de Gestão e Administração

Daniel de Souza Valloto - Coordenador de Inovação e Modernização

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Fiscalização:

- 6.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.6. Fiscalização Administrativa:

- 6.6.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do fornecedor, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.6.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato ou da ARP para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.7. Gestor do Contrato

- 6.7.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da solicitação, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

- 6.7.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.7.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.7.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo fornecedor, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.7.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.7.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO LICITANTE E ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

7.1. A licitante será selecionada por meio da realização de Procedimento de licitação, na modalidade Inexigibilidade, de acordo com o art. 74, Inciso I da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos:

§1º - Para fins do disposto no Inciso I do caput deste artigo a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

7.2. Considerando que em consulta realizada à **ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE** - inscrita no CNPJ nº 57.004.897/0001-49 **CERTIFICANDO**: QUE a empresa **LEIS LTDA** é a única *desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização*, autorizada a comercializar em todo território nacional o sistema de legislação, denominado Leis Municipais, destinados à Publicação e Pesquisa de Normas Oficiais e a prestar os serviços técnicos especializados relativos a Gerenciamento, Consolidação, Compilação e Versionamento das legislações documento emitido em 14/10/2025 com validade de 180 dias.

7.3. Afim de cumprir os requisitos conforme Instrução Normativa SCI nº 02/2025, verificou-se a validação da declaração de exclusividade enviada pela Contratada. A confirmação da veracidade dos documentos estão anexas ao ETP.

7.4. Da aceitabilidade dos Preços:

7.4.1. A aceitabilidade da proposta observará os valores praticados no mercado apurados durante fase de cotação.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Serão obrigações da contratante

8.1.1. Prestar suporte técnico/operacional, durante toda vigência contratual, por meio dos canais de atendimento informados à contratante, sendo eles: sistema de chamados na plataforma, whatsapp

institucional da empresa e telefone.

8.1.2. Informar ao gestor/setor responsável indicado pela contratante, os procedimentos a serem executados pelos servidores municipais que necessitem obter acesso, por meio de suas contas individualizadas na plataforma, aos relatórios gerenciais elaborados durante os trabalhos de publicação, análise, consolidação e compilação das normas, aos recursos exclusivos pesquisa nacional, seguir município/termo e leis à sociedade, bem como ter acesso à ferramenta de publicação de documentos administrativos de efeito interno que a contratante decida disponibilizar na plataforma.

8.1.3. Publicar a legislação de efeito externo existente até a data de assinatura do contrato conforme estabelecido no cronograma de execução dos trabalhos. A contratada realizará o processo de revisão de conteúdo compreendendo a digitação e conferência das normas fornecidas pela contratante somente em formato .pdf (imagem digitalizada), disponibilizando seu texto em formato .html no portal de legislação, incluindo ainda os arquivos digitalizados para consulta como imagem fiel do original em papel.

8.1.4. As normas encaminhadas pela contratante somente em formato digitalizado (.pdf ou equivalente) que sejam consideradas obsoletas, poderão ser disponibilizadas digitando, com fiel observância, seu tipo, número e ementa. deverá constar, ainda, link para visualização do arquivo original da norma contendo sua íntegra.

8.1.5. Publicar a legislação de atualização durante a vigência contratual, compreendendo-se as normas do mês corrente, no prazo de 01 (um) dia útil após o recebimento do material encaminhado pela contratante.

8.1.6. Mediante solicitação da contratante, disponibilizar backup em formato digital contendo o conteúdo das normas por ela encaminhadas.

8.2. Serão obrigações da contratante

8.2.1. Indicar formalmente à contratada, no prazo de até 07 (sete) dias úteis após assinatura do contrato, o gestor/setor responsável para acompanhamento, geração e encaminhamento das informações e documentos, bem como a fiscalização da execução dos serviços.

8.2.2. Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.

8.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por meio do gestor/setor responsável designado conforme estabelecido no item 4.1, registrando, através dos canais de comunicação (sistema de chamados na plataforma, whatsapp institucional da empresa e telefone) fornecidos pela contratada, as falhas, imperfeições e/ou apontamentos detectados a fim de que sejam diligenciados pela contratada.

8.2.4. Encaminhar toda a legislação de efeito externo (lei orgânica e suas emendas; leis ordinárias; leis complementares e decretos do executivo) existente até a data de assinatura do contrato, constando aproximadamente:

- 3906 leis ordinárias e leis complementares;
- 2543 decretos do executivo

8.2.4.1. O material fornecido pela contratante deverá:

A) ser entregue em arquivos digitais no formato de texto editável (.doc ou equivalente). na sua ausência, poderão ser encaminhados arquivos no formato de imagem digitalizada (.pdf ou equivalente).

B) apresentar o texto integral das normas, permitindo a completa identificação da redação, conforme preconiza a técnica legislativa estabelecida na lei complementar federal nº 95/1995, contendo epígrafe, ementa, preâmbulo, texto normativo, data de publicação e nominata das autoridades que foram signatárias.

C) a contratada fica autorizada a solicitar o reenvio do material caso identifique informações que impossibilitem a execução dos serviços (textos ilegíveis ou incompletos).

8.2.5. Manter o envio contínuo das novas normas aprovadas e expedidas pelo município durante a vigência contratual, em arquivos digitais nos formatos estabelecidos no item anterior.

8.2.5.1. a contratante deverá sempre fornecer arquivo de texto editável (.doc ou equivalente) da legislação de atualização, a fim de garantir celeridade no processo de publicação das normas.

8.2.5.2. o envio do material de atualização deverá ocorrer no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a partir da assinatura pelas autoridades, ou conforme acordado entre as partes.

8.2.6. Utilizar os meios informados pela contratada como forma de transmissão dos arquivos das normas que serão disponibilizadas. as instruções serão repassadas ao gestor indicado pela contratante, no contato inicial realizado pela equipe técnica da contratada.

8.2.7. Utilizar o sistema interno habilitado aos servidores previamente cadastrados e autorizados, para que tenham acesso aos relatórios de gestão dos trabalhos realizados pela contratada durante toda execução dos serviços de gerenciamento, consolidação e compilação da legislação; acessar as ferramentas exclusivas fornecidas aos servidores municipais; e proceder com a publicação das normas e documentos administrativos de efeito interno que decidam disponibilizar.

8.2.7.1. Após o servidor realizar seu cadastro no sistema, a contratante deverá encaminhar, por meio do gestor/setor designado no item 4.1, solicitação escrita através dos canais de comunicação fornecidos pela contratada, requisitando a autorização para acesso aos recursos e ferramentas descritos neste item.

8.2.7.2. A publicação e consulta dos documentos de efeito interno será de responsabilidade exclusiva da contratante, podendo ainda, restringir o seu acesso e consulta aos servidores cadastrados, autorizados e indicados pela contratante.

8.2.8. Disponibilizar link de acesso ao portal de legislação em seu website oficial, preferencialmente na página inicial, com ícone de abertura descrito “leis municipais”, por meio da seguinte url de direcionamento:

<https://leis.org/prefeitura/mg/pedroleopoldo>

8.2.9. Não transferir ou ceder o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio e expresso consentimento da Contratante.

8.2.10. Manter durante toda a vigência do Contrato a documentação exigida na licitação.

8.2.11. Não permitir a utilização do trabalho do menor.

8.2.12. Garantir a confidencialidade dos dados e informações referentes ao objeto contratado, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

8.2.13. Emitir nota fiscal eletrônica com o mesmo número de CNPJ da declaração de atendimento à exigência contida no art. 62, da Lei n.º 14.133/2021, e da proposta.

8.2.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.15. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações constantes deste contrato.

9. CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. O valor total deste contrato é de R\$ 94.428,00 (noventa e quatro mil quatrocentos e vinte e oito reais).

9.2. Pela instalação e ativação dos serviços objetivando a disponibilização dos dados e processamento das informações, compreendendo um banco de dados que contém 6.449 atos oficiais (leis ordinárias, complementares), o custo será da ordem de R\$ 77.388,00 (setenta e sete mil trezentos e oitenta e oito reais), sendo os pagamentos realizados da seguinte forma:

(25%) R\$ 19.347,00 (dezenove mil trezentos e quarenta e sete mil reais) – em até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato;

(50%) R\$ 38.694,00 (trinta e oito mil seiscentos e noventa e quatro mil reais) – em até 90 (noventa) dias a contar da assinatura do contrato; e

(25%) R\$ 19.347,00 (dezenove mil trezentos e quarenta e sete mil reais) – em até 150 (cento e cinquenta) dias a contar da assinatura do contrato.

9.3. Pelo serviço de gerenciamento, publicação, consolidação e compilação, pagará a contratante prestações semestrais e sucessivas, a contar da assinatura do contrato, no valor de R\$ 8.520,00 (oito mil quinhentos e vinte reais), totalizando R\$ 17.040,00 (dezessete mil e quarenta reais), que serão reajustadas anualmente de acordo com o ipca ou, na impossibilidade de aplicá-lo, conforme o índice que vier oficialmente substituí-lo.

9.4.. A falta de pagamento por período superior a 60 (sessenta) dias, contados da emissão da nota fiscal, autorizará a contratada a extinguir ou suspender os serviços, sem prejuízo de cobrar o período eventualmente inadimplente pretérito ao fato que motivar o referido requerimento, conforme estabelece o art. 137 da lei 14.133/21.

9.5. Caso a contratante seja signatária do convênio previsto na instrução normativa srf n.º 475/2004 e portaria srf n.º 1.454/04, que autoriza a contratante a proceder a retenção na fonte da contribuição social sobre o lucro líquido (csll), da contribuição para o financiamento da seguridade social (cofins) e da contribuição para o pis/pasep, fica obrigada a encaminhar, via e-mail à contratante, cópia do referido convênio assinado, até 30 dias antes da emissão da primeira nota fiscal, nos pagamentos que efetuar. Não sendo a contratante signatária do referido convênio, a contratada está automaticamente autorizada a emitir notas fiscais sem a retenção das referidas contribuições federais.

9.6. Sendo signatária do convênio, conforme item anterior, compete à contratante fornecer à contratada, comprovante anual da retenção, até o último dia útil de fevereiro do ano subsequente, informando, relativamente a cada mês em que houver sido efetuado o pagamento, os códigos de retenção, os valores pagos e os valores retidos, bem como a apresentar, anualmente, declaração de imposto de renda retido na fonte (dirf), nela discriminando, mensalmente, o somatório dos valores pagos à contratada e o total retido, por código de recolhimento, nos termos do caput e § 2º do art. 31 da instrução normativa srf n.º 475/2004.

10. DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Poderão ser reajustados os preços, decorrente das variações inflacionárias, após o transcurso do período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação da proposta, mediante requerimento da contratada. O reajuste contratual levará em consideração o índice IPCA-E ou outro que houver por substituí-lo, caso mais favorável à Administração Pública, como critério de atualização monetária, conforme descrito no art. 182, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2.2. Limites e condições:

a) A Administração **não se vincula** a cláusulas que tratem de matérias não trabalhistas ou criem obrigações além da lei.

b) É proibido seguir acordos específicos para contratos públicos que não se apliquem ao setor privado.

c) A repactuação só pode ocorrer após **1 ano** da proposta ou da última repactuação.

d) Pode ser **parcelada**, desde que respeite a **anualidade** dos reajustes.

e) Se houver mais de uma categoria profissional, a repactuação pode seguir os diferentes acordos de cada categoria.

f) Deve ser solicitada pelo contratado, com **comprovação da variação de custos**, por meio de planilhas ou novos instrumentos normativos.

10.3. Em caso de solicitação de equilíbrio econômico-financeiro, as novas notas fiscais emitidas pelo CONTRATADO somente poderão considerar o valor atualizado, após a emissão da Ordem de Serviços com o novo(s) valor(es) pela Prefeitura, com data estabelecida para alteração do preço.

10.4. Para a presente contratação, o reajustamento de preços poderá ocorrer apenas para o item (...), nos termos da Lei nº 14.133/2021, como forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato. O reajustamento se dará com base no índice IPCA-E ou outro que houver por substituí-lo, caso mais favorável à Administração Pública, como critério de atualização monetária, conforme descrito no art. 182, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O Valor estimado da contratação é de R\$ 94.428,00 (noventa e quatro mil quatrocentos e vinte e oito reais) de acordo com detalhamento no Estudo Técnico Preliminar e itens anteriores deste Termo de Referência.

12. DA RESPONSABILIDADE E SEGURANÇA

12.1. A contratada não será responsável pela fidelidade dos atos oficiais disponibilizados até o momento do fornecimento dos dados pelo município, podendo manter sob sua custódia os textos originais enviados para prova do seu encaminhamento e teor.

12.2. A contratante deverá manter constante vigilância e acompanhamento dos serviços, por meio de seu representante indicado para supervisionamento, a fim de aferir todas as cláusulas acordadas neste contrato. passível, inclusive, de fiscalização por parte dos devidos órgãos fiscalizadores.

12.3. A contratada fica obrigada a tomar as medidas corretivas aos textos das normas que se fizerem necessárias, tão logo seja certificada de qualquer anormalidade constatada pela contratante.

12.4. Em razão de a legislação ser de domínio público, a contratada não se responsabilizará por danos ou prejuízos decorrentes de decisões administrativas, gerenciais ou comerciais tomadas com suporte nas informações fornecidas pelo site, assim como não se responsabilizará por danos ou prejuízos decorrentes de falhas de operação por pessoa não habilitada.

12.5. A contratada se obriga a fornecer orientação, em seu horário comercial, por suporte de telecomunicação, ao pessoal técnico da contratante e/ou ao público em geral interessado nas informações.

12.6. A contratada é desobrigada a abrir as informações de seu banco de dados para qualquer outra pessoa jurídica de direito público que não tenha vínculo contratual com esta.

12.7. A contratada é desobrigada de realizar ajustes, alterações ou customizações em seu sistema a pedido da contratante. caberá à contratada a avaliação da solicitação e seu atendimento, resguardado o direito de cobrança por hora técnica executada.

12.8. A conteúdo que compõe o software utilizado pela contratada para a prestação dos serviços é de propriedade única e exclusiva da leis Ltda. todas as nuances dos conteúdos são processadas para atualizar o software online, incluindo código-fonte, base de dados e informações do gênero, os quais não são fornecidos, e estão protegidos pela lei nº 9.609/98, a qual dispõe sobre a proteção da propriedade intelectual.

13. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. A contratante deve observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§ 1º para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- i - "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- ii - "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- iii - "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- iv - "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- v - "prática obstrutiva": (a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, no edital; (b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§ 2º o contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na lei nº 14.133/2021, se comprovar o envolvimento de representante da empresa em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado, por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- Recurso Federal: () SIM (x) NÃO
- Recurso Estadual: () SIM (x) NÃO
- Recurso Municipal: (x) SIM () NÃO

FICHA

DOTAÇÃO

FONTE

139

02.05.03.04.122.0002.2285.33.90.40.00

1.500.000

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo do Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.



Documento assinado eletronicamente por **Otto Ferreira Teixeira de Godoi, Assistente Administrativo**, em 01/06/2026, às 14:00, conforme art. 7º do Decreto Municipal Nº 2483 de 30 de setembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Albino Ponciano Nepomuceno, Secretário Municipal**, em 01/06/2026, às 15:05, conforme art. 7º do Decreto Municipal Nº 2483 de 30 de setembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Auricelio Alves de Souza Sobrinho, Secretário Adjunto Municipal**, em 02/06/2026, às 17:41, conforme art. 7º do Decreto Municipal Nº 2483 de 30 de setembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel de Souza Valotto, Coordenador**, em 08/06/2026, às 14:45, conforme art. 7º do Decreto Municipal Nº 2483 de 30 de setembro de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://pedroleopoldo.sei.mg.gov.br/verificarautenticidade> informando o código verificador **0013666** e o código CRC **AF37787B**.
